



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.631/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT; NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar dotações já existentes até o limite de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal. Seguem abaixo nas tabelas I e II as adequações orçamentárias.

Tabela I - Destino dos Recursos Orçamentários;

05 - Secretaria Municipal de Educação			
05.001	12.361.0217.20035	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
770	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.604.000,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Tabela II – Origem e Destinação dos Recursos Orçamentários;

5 - Secretaria Municipal de Educação			
Reduzir		Suplementar	
230	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
240	R\$ 263.530,00	770	R\$ 263.530,00
242	R\$ 466.780,00		R\$ 466.780,00
245	R\$ 131.770,00		R\$ 131.770,00
246	R\$ 52.260,00		R\$ 52.260,00



TAPURAH

PREFEITURA

247	R\$ 233.390,00		R\$ 233.390,00
250	R\$ 54.900,00		R\$ 54.900,00
252	R\$ 97.250,00		R\$ 97.250,00
255	R\$ 54.900,00		R\$ 54.900,00
257	R\$ 97.250,00		R\$ 97.250,00
283	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
288	R\$ 39.050,00		R\$ 39.050,00
293	R\$ 39.050,00		R\$ 39.050,00
296	R\$ 132.310,00		R\$ 132.310,00
297	R\$ 52.460,00		R\$ 52.460,00
298	R\$ 234.310,00		R\$ 234.310,00
301	R\$ 66.150,00		R\$ 66.150,00
303	R\$ 117.160,00		R\$ 117.160,00
306	R\$ 88.200,00		R\$ 88.200,00
307	R\$ 27.070,00		R\$ 27.070,00
308	R\$ 156.210,00		R\$ 156.210,00
Total	R\$ 2.604.000,00	Total	R\$ 2.604.000,00

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.410/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.527/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal